

LEI Nº 042/89 - DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste de 30% TRINTA POR CENTO, nos diversos níveis de salários do quadro de servidores do Município, com efeito retroativo ao dia primeiro de setembro.

Art. 2º - Em razão desta Lei, nenhum servidor público do Município deverá receber salário inferior aos duzentos e cinquenta cruzados novos (NCz\$ 250,00) como remuneração mensal.

Art. 3º - A despesa decorrente dos efeitos do disposto no artigo anterior, terá cobertura pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,
11 DE OUTUBRO DE 1989.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ
PREFEITO MUNICIPAL**